



Política de Investimentos 2025 a 2029

Elaborado por: METRUS – Instituto de Seguridade Social

Próxima revisão: Dezembro de 2025

Política de Investimentos 2025 - 2029

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	8
2.	OBJETIVOS	9
3.	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	9
4.	SOBRE O METRUS	9
5.	PRINCÍPIOS GERAIS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS	9
6.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ORGANIZACIONAL	10
7.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	12
8.	DIRETRIZES GERAIS	12
8.1.	Diretrizes Gerais para a Seleção de Investimentos	12
8.2.	Diretrizes Gerais para Monitoramento dos Investimentos	13
8.3.	Diretrizes Gerais para Movimentações das Necessidades de Caixa	14
8.4.	Diretrizes Gerais para Desinvestimentos	14
9.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	14
9.1.	Público Interno	16
9.2.	Público Externo	16
10.	EXPECTATIVAS DE RETORNO	17
11.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO	19
11.1.	Investimentos e Desinvestimentos Táticos	20
11.2.	Limites de Alçada	21
11.3.	Rentabilidade e <i>benchmarks</i>	22
12.	LIMITES	22
12.1.	Concentração de recursos por modalidade de investimentos	22
12.2.	Alocação por emissor	23
12.3.	Concentração por emissor	23
13.	RESTRICÇÕES	23
14.	EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	24
15.	DERIVATIVOS	24
16.	APREÇAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS	25
17.	GESTÃO DE RISCOS	26
17.1.	Risco Integrado	27
17.2.	Risco Atuarial	27
17.3.	Risco de Solvência	28
17.4.	Risco de Mercado	28
17.4.1.	<i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>	28
17.4.2.	<i>Stress Test</i>	29
17.5.	Risco de Crédito	29
17.5.1.	Abordagem Qualitativa	30

Política de Investimentos 2025 - 2029

17.5.2. Abordagem Quantitativa.....	30
17.5.3. Exposição a Crédito Privado.....	32
17.5.4. <i>VaR</i> de Crédito (<i>C-VaR</i>)	32
17.6. Risco de Liquidez	33
17.6.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)	34
17.6.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	35
17.7. Risco Operacional.....	35
17.8. Risco de Terceirização	35
17.9. Risco Legal.....	36
17.10. Risco Sistêmico.....	36
18. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	37
19. DESENQUADRAMENTOS	37
20. OBSERVÂNCIA A PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS	37
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38
ANEXO A: PLANO DE BENEFÍCIOS I (BD).....	40
1. Passivo Atuarial.....	40
2. Alocação de Recursos e Limites por Segmento.....	41
2.1. Rentabilidades.....	42
3. Limites	42
3.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento	42
3.2. Alocação por emissor	44
4. Restrições por modalidade de investimento	44
5. Gestão de Riscos	44
5.1 <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>	44
5.2Exposição a crédito privado	45
5.3 <i>VaR</i> de crédito (<i>C-VaR</i>).....	45
5.4Risco de Liquidez	45
5.4.1 Redução de demanda de mercado (ativo).....	45
ANEXO B: PLANO DE BENEFÍCIOS II (CV)	47
1. Estudo de Macroalocação e Passivo Atuarial.....	47
2. Alocação de Recursos e Limites por Segmento.....	48
3. Perfis de Investimento	49
3.1. Rentabilidades.....	50
4. Limites	51
4.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento	51
4.2 Alocação por emissor	52
5. Gestão de Riscos	52
5.1. <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>	52

Política de Investimentos 2025 - 2029

5.2.	Exposição a crédito privado	53
5.3.	<i>VaR</i> de crédito (<i>C-VaR</i>).....	53
5.4.	Risco de liquidez.....	53
5.4.1.	Redução de demanda de mercado (ativo).....	53
ANEXO C: PLANO METRUS FAMÍLIA (CD)		55
1.	Estudo de Macroalocação	55
2.	Alocação de Recursos e Limites por segmento.....	55
2.1.	Rentabilidades.....	56
3.	Limites	57
3.1.	Concentração de recursos por modalidade de investimento	57
3.2.	Alocação por emissor	58
4.	Gestão de Riscos	58
4.1.	<i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>	58
4.2.	Exposição a crédito privado	59
4.3.	<i>VaR</i> de crédito (<i>C-VaR</i>).....	59
ANEXO D: PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA		61
1.	Alocação de Recursos e Limites por segmento.....	61
1.1.	Rentabilidades.....	61
2.	Limites	62
2.1.	Concentração de recursos por modalidade de investimento	62
2.2.	Alocação por emissor	63
3.	Gestão de Riscos	63
3.1.	<i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>	63
3.2.	Exposição a crédito privado	64
3.3.	<i>VaR</i> de crédito (<i>C-VaR</i>).....	64
ANEXO E: ASSISTENCIAL		66
1.	Alocação de Recursos e Limites por segmento.....	66
1.2.	Rentabilidades.....	66
2.	Limites	67
2.1.	Concentração de recursos por modalidade de investimento	67
2.2.	Alocação por emissor	68
3.	Gestão de Riscos	69
3.1.	<i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>	69
3.2.	Exposição a crédito privado	69
3.3.	<i>VaR</i> de crédito (<i>C-VaR</i>).....	69

Política de Investimentos 2025 - 2029

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado	11
Tabela 2 - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.....	12
Tabela 3 - Limites de Concentração por emissor	23
Tabela 4 - Tabela de <i>ratings</i>	31
Tabela 5 - Controles do risco de liquidez	33
Tabela 6 - Quadro resumo de informações do Plano I.....	40
Tabela 7 – Referenciais do Plano I.....	40
Tabela 8 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano I.....	41
Tabela 9 – Metas de rentabilidade do Plano I.....	42
Tabela 10 - Histórico de rentabilidades do Plano I.....	42
Tabela 11 – Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano I.....	42
Tabela 12 – Limites de alocação por emissor do Plano I.....	44
Tabela 13 - Limites de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i> do Plano I	44
Tabela 14 – Limites de exposição a crédito privado do Plano I.....	45
Tabela 15 - Limite de <i>C-VaR</i> do Plano I	45
Tabela 16 – Controle do risco de liquidez do Plano I	45
Tabela 17 - Quadro resumo de informações do Plano II.....	47
Tabela 18 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano II.....	48
Tabela 19 - Perfis de investimento.....	49
Tabela 20 - Alocação dos recursos e limites em renda variável.....	49
Tabela 21 - Metas de rentabilidade do Plano II	50
Tabela 22 - Histórico de rentabilidades do Plano II.....	50
Tabela 23 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano II.....	51
Tabela 24 - Limites de alocação por emissor do Plano II.....	52
Tabela 25 - Limites de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i> do Plano II	52
Tabela 26 - Limites de exposição a crédito privado do Plano II	53
Tabela 27 - Limite de <i>C-VaR</i> do Plano II	53
Tabela 28 - Controle do risco de liquidez do Plano II	53

Política de Investimentos 2025 - 2029

Tabela 29 - Quadro resumo de informações do Plano Metrus Família.....	55
Tabela 30 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano Metrus Família	56
Tabela 31 - Meta de rentabilidade do Plano Metrus Família	56
Tabela 32 - Histórico de rentabilidades do Plano Metrus Família.....	56
Tabela 33 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano Metrus Família	57
Tabela 34 - Limites de alocação por emissor do Plano Metrus Família	58
Tabela 35 - Limites de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i> do Plano Metrus Família	58
Tabela 36 - Limites de exposição a crédito privado do Plano Metrus Família	59
Tabela 37 - Limite de <i>C-VaR</i> do Plano Metrus Família	59
Tabela 38 - Quadro resumo de informações do Plano PGA.....	61
Tabela 39 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano PGA	61
Tabela 40 - Meta de rentabilidade do Plano PGA	61
Tabela 41 - Histórico de rentabilidades do Plano PGA.....	62
Tabela 42 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano PGA.....	62
Tabela 43 - Limites de alocação por emissor do Plano PGA.....	63
Tabela 44 - Limites de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i> do Plano PGA.....	63
Tabela 45 - Limites de exposição a crédito privado do Plano PGA.....	64
Tabela 46 - Limite de <i>C-VaR</i> do Plano PGA.....	64
Tabela 47 - Quadro resumo de informações do Plano Assistencial	66
Tabela 48 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano Assistencial	66
Tabela 49 - Meta de rentabilidade do Plano Assistencial	66
Tabela 50 - Histórico de rentabilidades do Plano Assistencial	66
Tabela 51 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano Assistencial	67
Tabela 52 - Limites de alocação por emissor do Plano Assistencial.....	68
Tabela 53 - Limites de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i> do Plano Assistencial.....	69
Tabela 54 - Limites de exposição a crédito privado do Plano Assistencial.....	69
Tabela 55 - Limite de <i>C-VaR</i> do Plano Assistencial.....	69

Política de Investimentos 2025 - 2029

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Distribuição dos fluxos líquidos do Plano I	41
Figura 2 - Distribuição dos fluxos líquidos do Plano II	48

Política de Investimentos 2025 - 2029

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos dos planos sob gestão do METRUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL tem como objetivo fornecer as diretrizes e parâmetros em relação às estratégias para alocação dos investimentos em horizonte de médio e longo prazo, sendo um documento de vital importância para o planejamento e gerenciamento dos planos.

Com base nas modalidades características das obrigações dos planos e em busca do equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e seu passivo atuarial, observando a necessidade de liquidez, este documento foi construído com o intuito de orientar as aplicações, bem como possibilitar a devida publicação aos patrocinadores, instituidores, participantes ativos e assistidos.

Nesta esteira, foi observada a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para todos os investimentos, bem como orientações específicas por classe de ativos, de forma a adequar a aplicação da estratégia de investimentos às necessidades e características dos planos, considerando as especificidades dos segmentos de alocação.

No transcorrer deste documento, estabelecemos as diretrizes para aplicação de recursos que contemplam, como instrumentos de melhor exposição, tabelas com os limites mínimos, máximos e *benchmarks* por plano. Os horizontes dos limites máximos e mínimos das diretrizes são de 5 (cinco) anos, compatíveis com estratégias de médio e longo prazos que maximizam a rentabilidade com segurança.

Todos estes referenciais são guias para os gestores do METRUS, tanto da parte dos executores (diretoria, gestores e demais colaboradores) quanto para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, no sentido do acompanhamento e avaliação da evolução das carteiras de investimentos com uma perspectiva de médio e longo prazos.

Os limites fixados nesta Política de Investimentos estão devidamente enquadrados nos parâmetros legais exigidos para as carteiras de investimentos de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Os limites e critérios aqui estabelecidos para os planos de benefícios estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.994/22, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e na Resolução PREVIC nº 23/23. No caso do Plano Assistencial, os limites e critérios estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.993/22 e Resolução ANS nº 521/22. Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pelas resoluções e alterações posteriores, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Política de Investimentos 2025 - 2029

2. OBJETIVOS

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos dos planos pelos próximos cinco anos (2025 a 2029), sendo necessários ajustes promovidos com periodicidade máxima anual.

Além disso, a Política de Investimentos destina-se a divulgar aos patrocinadores, instituidores, participantes, órgãos de administração da Entidade e órgãos reguladores e fiscalizadores as metas de alocação dos recursos garantidores dos planos para o referido período.

A Política de Investimentos é, portanto, o documento que divulga ao público interessado o planejamento estratégico elaborado pela Diretoria Executiva, responsável pelo investimento dos recursos garantidores dos planos previdenciários e dos recursos livres do Plano Assistencial, sendo por isso um importante mecanismo de governança.

3. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

A presente Política de Investimentos foi elaborada e apreciada pela Diretoria Executiva em Reunião de Comitê de Investimentos realizada em 22 de novembro de 2024, conforme Ata nº 658ª e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 05 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 579ª.

4. SOBRE O METRUS

O METRUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e gerir planos de benefícios de natureza previdenciária, assim como gerir planos de saúde suplementar para seus participantes ativos e assistidos.

5. PRINCÍPIOS GERAIS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS

O METRUS atende integralmente às diretrizes gerais estabelecidas na Resolução CMN nº 4.994/22 e na Resolução CMN nº 4.993/22, seguindo os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, bem como exercendo suas atividades com boa

Política de Investimentos 2025 - 2029

fé, lealdade e diligência, na aplicação de seus recursos. Zela por elevados padrões éticos e adota práticas que garantam o cumprimento de seu dever fiduciário em relação aos participantes e às diretrizes e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos. Executa com diligência a avaliação, seleção e o acompanhamento dos prestadores de serviços relacionados à gestão dos ativos.

Aos profissionais que desempenham suas funções em atividades ligadas aos investimentos são exigidas a qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades, de acordo com padrões estabelecidos pela regulamentação e em observância às melhores práticas.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ORGANIZACIONAL

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura organizacional do METRUS compreende os seguintes órgãos, atendendo inclusive aos requisitos estabelecidos no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS.

Conselho Deliberativo

É o órgão máximo da estrutura organizacional. Responsável por conciliar os propósitos estratégicos, alinhados às expectativas dos participantes, assistidos e patrocinadores para negócios e gestão. Delibera sobre a Política de Investimentos com a definição de diretrizes, macroalocação e controle dos riscos dos investimentos. Estabelece diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração do METRUS, dos seus planos de benefícios, do PGA – Plano de Gestão Administrativa e do Plano Assistencial.

Conselho Fiscal

Como parte integrante do sistema de governança corporativa, o Conselho Fiscal é o órgão de controle interno do METRUS. É o órgão estatutário que tem como objetivo fiscalizar os atos da administração, opinar sobre determinadas questões, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela gestão econômico-financeira do METRUS. Responsável por monitorar e manifestar-se a respeito da conformidade da execução da Política de Investimentos e das normas internas e externas aplicáveis.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral do METRUS. À Diretoria Executiva cabe administrar em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, executando e cumprindo todos

Política de Investimentos 2025 - 2029

os atos necessários ao funcionamento da Entidade, de acordo com as disposições legais, o Estatuto e demais normas regularmente emanadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Diretoria de Investimentos

Responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos dos recursos garantidores de seus planos, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos recursos. A Diretoria de Investimentos deve zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar e tem por finalidade apoiar o planejamento e a execução dos investimentos dos Planos de Benefícios, do Plano de Gestão Administrativa e do Plano Assistencial do METRUS. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. A adoção de Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado de acordo com o Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimento e Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

O METRUS designou o Sr. Eduardo Alves Coelho como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, como estabelece a Resolução CMN nº 4.994/22.

A indicação/aprovação para o exercício da função de AETQ está registrada na Ata nº 577ª Reunião do Conselho Deliberativo, de 07 de março de 2024.

Tabela 1 - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	190.729.008-71	Eduardo Alves Coelho	Diretor de Previdência e de Investimentos

Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR

Política de Investimentos 2025 - 2029

O Instituto deliberou por segregar o exercício das funções de AETQ e administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR), os quais deverão exercer suas atribuições com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

Tabela 2 - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	144.609.468-58	Gislene de Souza Garbo	Coordenadora de Riscos e Controles

7. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O METRUS, em atenção ao programa de qualificação profissional requerido no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, adota os critérios estabelecidos na Resolução CNPC Nº 39/21 e alterações posteriores, que determina a exigência de certificação para o exercício dos seguintes cargos e funções:

- I. Membros da Diretoria Executiva;
- II. Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III. Membros dos comitês de assessoramento que atuem na avaliação e aprovação de investimentos;
e
- IV. Demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

A obtenção de certificações deverá seguir o previsto na Resolução CMN nº 4.994/22 e na Resolução PREVIC nº 23/23.

8. DIRETRIZES GERAIS

O METRUS possui gestão mista dos investimentos, em linha com a Resolução PREVIC nº 23/23 e observa todos os requisitos técnicos conforme descritos em seu Manual de Investimentos.

8.1. Diretrizes Gerais para a Seleção de Investimentos

A correta e diligente seleção dos investimentos é de vital importância para que o METRUS cumpra os objetivos desta Política de Investimentos, atenda aos preceitos dispostos em seu Estatuto e esteja em permanente aprimoramento para que o patrimônio dos participantes ativos e assistidos alcance a

Política de Investimentos 2025 - 2029

rentabilidade desejada, com a devida segurança e prudência preconizadas nos diplomas reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Visando estimular de forma continuada os mecanismos de Governança, o METRUS dispõe de uma sequência lógica de procedimentos específicos para que a tomada de decisões, desde sua origem até a aprovação e alocação de recursos, seja fundamentada, transparente, respeite os limites de alocação e tenha todas as análises e relatórios das áreas envolvidas no procedimento de seleção.

O AETQ aprova as premissas dos estudos para elaboração da Política de Investimentos (*ALM – Asset Liability Management*) e valida as informações técnicas, referentes aos investimentos, utilizadas nos estudos técnicos.

A Gerência de Investimentos do METRUS (GIV) é responsável pelos estudos de viabilidade das modalidades de investimentos disponíveis no mercado e que são compatíveis com a Política de Investimentos, bem como com as regulações pertinentes às EFPCs. A Coordenadoria de Riscos e Controles (CRC) é responsável por efetuar a simulação de risco e enquadramento da proposta, de acordo com os limites de alocação estipulados nesta Política de Investimentos, e observar os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos e, a Coordenadoria Jurídica e Conformidade (CJC) é responsável por analisar os documentos da operação e elaborar Parecer Jurídico sobre a proposta de investimento.

Como parte fundamental do processo de seleção, os responsáveis pela proposta de investimento realizam o processo de *due diligence* nos gestores externos, com enfoque de cada área em suas respectivas responsabilidades definidas no Manual de Investimentos.

Os estudos relativos aos investimentos são apresentados ao Comitê de Investimentos para esclarecimentos de dúvidas ou assuntos relacionados às propostas. O poder de deliberação quanto à aprovação ou reprovação dos investimentos apresentados pelas áreas técnicas cabe à Diretoria Executiva do METRUS. As decisões são fundamentadas por relatórios elaborados pelas áreas técnicas responsáveis do METRUS.

8.2. Diretrizes Gerais para Monitoramento dos Investimentos

A tomada de decisões sobre um investimento deve ser pautada nos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. É dever fiduciário do METRUS com seus participantes ativos e assistidos a observância de todas essas diretrizes.

Importante ressaltar que os investimentos realizados são acompanhados por suas áreas técnicas com o objetivo de monitorar os riscos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal,

Política de Investimentos 2025 - 2029

sistêmico e, ainda, monitorar e controlar a segregação das funções de gestão, administração e custódia dos envolvidos nas operações do METRUS.

Em relação ao monitoramento dos investimentos, o METRUS periodicamente realiza o acompanhamento dos ativos por modalidade de investimentos. A descrição completa consta no Manual de Investimentos da Entidade.

8.3. Diretrizes Gerais para Movimentações das Necessidades de Caixa

A Gerência de Investimentos (GIV) é responsável por elaborar o fluxo de caixa dos investimentos para apresentação no âmbito do Comitê de Investimentos. Os investimentos e desinvestimentos em fundos líquidos utilizados para movimentações das necessidades de caixa dos planos de benefícios, PGA e Assistencial devem ser levados para conhecimento da Diretoria Executiva do METRUS em reunião de Comitê de Investimentos ou por *e-mail*, de acordo com a previsão das necessidades do fluxo de caixa, com o devido registro em ata do Comitê de Investimentos.

Os referidos fundos para movimentações das necessidades de caixa passam pelo processo de seleção inicial de investimentos.

8.4. Diretrizes Gerais para Desinvestimentos

Os desinvestimentos podem ocorrer por alguns fatores: i) vencimento dos títulos ou de fundo de investimento fechado; ii) liquidação antecipada de títulos e valores mobiliários; iii) venda de títulos e valores mobiliários ou de cotas de fundos de investimentos fechados no mercado secundário; e iv) liquidação antecipada ou resgate de fundos de investimentos por decisão estratégica do METRUS, que deverá ocorrer diante de fatos extraordinários, alterações macroeconômicas, fatos relevantes ou outros motivos explícitos no Manual de Investimentos. Todas as decisões de desinvestimentos são fundamentadas por análises elaboradas pelas áreas técnicas responsáveis do METRUS.

9. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Dever de transparência e lealdade

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve, para além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses;
- III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria na qual seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria em que possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente ou virtualmente do ambiente de reunião enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta, ou, ainda, abstendo-se de votar, com a justificativa do conflito, nos casos de exercício do direito de voto (assembleias, reuniões, entre outros).
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

Política de Investimentos 2025 - 2029

9.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o dos planos de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder à imediata declaração de impedimento ou suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contadas de sua comunicação.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da Entidade ou seus patrocinadores;
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

9.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

Política de Investimentos 2025 - 2029

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

10. EXPECTATIVAS DE RETORNO

A definição de um cenário macroeconômico é peça integrante para a construção de uma política de investimentos, uma vez que alicerça a elaboração do cenário-base que serve como dado de entrada para o exercício de simulação de projeção de cenários econômicos.

A dispersão dos resultados obtidos na etapa de simulação de cenários é considerada, na sua totalidade, no passo seguinte, que é o da otimização do portfólio, cujo resultado em síntese pode ser resumido como a macroalocação de um plano de benefícios.

Nesse contexto podemos entender que os cenários de retorno das classes de ativos, que integram o portfólio do investidor e que dão origem ao cenário-base, são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional das curvas de juros futuros negociados no mercado financeiro, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, como por exemplo, inflação e PIB.

Cenário Econômico

Para uma melhor contextualização do cenário econômico, primeiramente cabe lembrar que o ano de 2024 começou com o mercado em compasso de espera pelo início dos cortes de juros pelo FED. As dúvidas ainda eram grandes acerca da capacidade do Banco Central dos Estados Unidos de controlar a inflação sem que isso implicasse em recessão, já que a taxa básica da economia permanecia em patamar bastante alto e por muito tempo.

Esse quadro vem mantendo todo o mercado atento, uma vez que uma crise mais profunda na principal economia do mundo reflete em dificuldades para todos os países, sobretudo os emergentes, como o Brasil.

Em paralelo, na zona do Euro o cenário era parecido, porém ainda mais agravado, dado que a economia da região indicava um risco maior de recessão, com expectativas de inflação pioradas, em decorrência,

Política de Investimentos 2025 - 2029

principalmente, do prolongamento do conflito entre Rússia e Ucrânia, o que afetou fortemente o preço da energia.

A China, por sua vez, apresentava dados de crescimento fracos, apontando também para um ano menos vigoroso.

No Brasil, o ano começava com uma visão de que seria um período para ganhos em Renda Fixa, haja vista que a política monetária estava no ciclo de queda de juros, o que faria com que as curvas de juros fechassem.

Na medida em que o tempo foi passando, os dados de inflação dos Estados Unidos não convenciam o colegiado do FOMC, de forma contundente, de que já era hora de iniciar o ciclo de afrouxamento monetário. Com isso, o gatilho tão esperado para balizar as revisões dos modelos de precificação dos ativos ia sendo adiado.

De forma lenta e com muita parcimônia, os Bancos Centrais das principais economias seguiram monitorando o comportamento dos indicadores, mas deixavam claro que, mesmo que tivessem que conviver com uma inflação mais alta, a prioridade seria a preservação dos empregos.

Como fato subsequente, começaram a ser observadas melhoras nos indicadores de preços, o que permitiu que o BCE, no final do primeiro semestre, realizasse o primeiro corte de juros. Nos Estados Unidos o primeiro corte ocorreu no mês de setembro, mas o ritmo do ciclo de queda dos juros ainda é motivo de muitas dúvidas.

Apesar de os últimos dados divulgados serem favoráveis, com a inflação convergindo para a meta e com a geração de empregos saindo um pouco mais forte que o esperado, outros fatores, como o acirramento dos conflitos no Oriente Médio, inclusive com a entrada do Irã na guerra entre os grupos terroristas Hamas e o Hezbollah contra Israel, afetam a confiança do mercado, dado que não se sabe o quanto esses conflitos podem se estender, atraindo novos agentes, e impactar os preços de *commodities*, como o petróleo, por exemplo, gerando mais inflação.

Em relação à China, em busca de uma reação da atividade para melhorar o crescimento, o governo anunciou um pacote de medidas, como a redução de juros e também dos depósitos compulsórios dos bancos, na tentativa de aumentar a liquidez do mercado.

No Brasil, que também é afetado por todo esse contexto internacional, os principais agravantes para o desempenho da economia são domésticos. O principal deles é o endividamento público, que permanece em uma trajetória bastante complicada, dado que o governo atual tem aumentado significativamente as despesas, sem nenhuma contrapartida relevante de compensação, que possa refletir em geração de superávit primário.

Política de Investimentos 2025 - 2029

A economia acabou surpreendendo, com o PIB crescendo mais que o esperado. O efeito colateral é a desancoragem da inflação, o que fez com que, na contramão do mercado internacional, o BACEN interrompesse o ciclo de corte de juros para voltar a subir a taxa Selic. As curvas de juros têm permanecido em patamares bastante altos, o que prejudica muito os ativos de riscos. Inclusive a Renda Fixa, para a qual se esperava um desempenho melhor no ano, teve desempenho ruim afetada por esse movimento de maior aversão a riscos.

Um componente que não pode ser ignorado é o dólar. A taxa de câmbio também mudou de patamar e chegou a ser negociada acima de R\$ 5,80/US\$, o que beneficiou significativamente os alocadores que diversificaram seus portfólios com aplicações expostas à moeda estrangeira. Entretanto, esse é um dos principais ingredientes para desajustar as expectativas para a inflação.

Em razão de todo esse contexto, o cenário atual é de uma concentração das alocações em ativos de Renda Fixa, cujas taxas são bastante atrativas, apesar da volatilidade. De outro lado, verifica-se uma redução importante das alocações em classes de riscos, sobretudo bolsa e multimercados.

Um dos pontos de atenção é o mercado de crédito privado que, com a trajetória altista da taxa Selic, tende a apresentar maior volatilidade em função da potencial abertura dos *spreads*. Esse efeito tem sido adiado por conta do volume de recursos dos investidores que ainda procuram alocar na classe de ativos, fazendo com que a demanda pelos títulos seja maior que a oferta.

Finalmente, analisando as perspectivas para o ano de 2025, espera-se que o governo possa endereçar melhor a questão fiscal, com algum movimento de ajuste das contas públicas, de modo a melhorar o ambiente e o nível de confiança para desenvolvimento da atividade econômica.

11. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A Resolução CMN nº 4.994/22 estabelece que os planos devem definir em suas Políticas de Investimentos a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da Política de Investimentos devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto, mais restritivos que a legislação vigente.

Política de Investimentos 2025 - 2029

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado dos planos de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamentos de juros periódicos, dentre outros.

A alocação tida como objetivo, resultado do estudo *ALM (Asset Liability Management)*, disposta nesta Política de Investimentos, deve ser compreendida como uma diretriz de alocação, com o intuito de balizar os investimentos no longo prazo.

A alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação do Plano Assistencial estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.993/22 e alterações posteriores.

11.1. Investimentos e Desinvestimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos nas tabelas 8, 18, 30, 39 e 48 de alocação de recursos e limites por segmento têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de investimentos e desinvestimentos táticos, com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

As operações táticas são permitidas considerando o rol de ativos que figuram no § 2º do Art. 12º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do METRUS: i) títulos de crédito bancário com classificação de risco igual ou acima de AA+ atribuída por pelo menos uma das agências de *ratings* estabelecidas nas Políticas de Investimentos do Metrus; ii) propostas para aquisição de ativos de renda variável de empresas constantes no índice IBrX-100, *ETFs (Exchange Traded Funds)* e/ou alienação de ativos de renda variável da carteira própria; iii) matérias de desinvestimentos voltados à proteção dos patrimônios dos planos, no caso de risco de sua diminuição; e iv) dentre outras possibilidades que serão justificadas e que estarão sujeitas à aprovação dos membros do Comitê de Investimentos.

Cabe destacar que os movimentos táticos requerem agilidade e envolvem a deliberação de aquisição ou alienação dos referidos ativos em reuniões ordinárias ou reuniões extraordinárias, conforme estabelecido no artigo 12º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do METRUS. Para aquisição e alienação de títulos públicos, as etapas operacionais estão definidas em Instrumento Normativo do METRUS que estabelece procedimento para negociações com títulos públicos.

Política de Investimentos 2025 - 2029

11.2. Limites de Alçada

De acordo com o Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, as Entidades devem estabelecer limites de alçada de investimentos, definindo internamente os órgãos responsáveis pela aprovação, negociação e formalização de investimentos.

Sendo assim, o METRUS estabelece que novos investimentos, nos quais os volumes financeiros iniciais sejam iguais ou superiores a 4% dos recursos garantidores dos planos de benefícios estarão sujeitos à aprovação prévia do Conselho Deliberativo, de acordo com o Estatuto e o Manual de Delegação de Autoridade (MDA). Exceção feita a novos investimentos em títulos públicos da dívida mobiliária federal e cotas de fundos de investimento exclusivamente em títulos da dívida pública mobiliária federal.

Não necessitarão de aprovação prévia do Conselho Deliberativo, os investimentos realizados com os recursos do Plano Metrus Família, até que o patrimônio do plano alcance o volume de R\$ 8 milhões, evento esse que deverá ser informado de forma tempestiva aos membros do Conselho Deliberativo.

Entende-se por novos investimentos, os ativos e cotas de fundos de investimentos apresentados pelas áreas técnicas ao Comitê de Investimentos e deliberado pela Diretoria Executiva do METRUS.

Em caso de propostas de acréscimo dos volumes financeiros em investimentos já existentes, cuja somatória seja igual ou superior a 4% dos recursos garantidores dos planos de benefícios, estarão sujeitas à aprovação prévia do Conselho Deliberativo, de acordo com o Estatuto e o Manual de Delegação de Autoridade (MDA). Exceção feita a investimentos adicionais em títulos públicos da dívida mobiliária federal e cotas de fundos de investimento exclusivamente em títulos da dívida pública mobiliária federal já incluídos nas carteiras de investimentos do Metrus.

Entende-se por investimentos já existentes todos os ativos e cotas de fundos de investimentos que compõem as carteiras de investimentos do METRUS, considerando a mesma cota de fundo de investimento ou um mesmo emissor.

No caso de propostas de alocações iniciais e/ou acréscimo dos volumes financeiros em investimentos já existentes aprovados pelo Conselho Deliberativo, as alienações parciais ou totais serão deliberadas no Comitê de Investimentos e posteriormente apresentadas para ciência do Conselho Deliberativo.

Vale ressaltar que não serão submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo investimentos que atinjam volume financeiro igual ou superior a 4% dos recursos garantidores por ocorrência de valorização.

Conforme definido em Estatuto do METRUS no Art. 16, “os imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da Instituição só poderão ser alienados ou gravados por proposta de seu Diretor-Presidente, aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo”.

Política de Investimentos 2025 - 2029

O inciso X, Art. 26 do Estatuto do METRUS estabelece ainda que compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a “alienação de bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos”.

Compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo, conforme o Estatuto do METRUS, “propostas sobre a aceitação de doações, com encargos, a alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos”.

11.3. Rentabilidade e *benchmarks*

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III

As metas atuariais ou os índices de referência dos planos representam a rentabilidade tida como objetivo, estabelecida para o próximo ano, de acordo com os estudos de *ALM (Asset Liability Management)* dos Planos I e II, e com as características do Plano Metrus Família, PGA e Assistencial.

Entende-se por meta de rentabilidade, o retorno esperado com a otimização das carteiras de cada plano, considerando a especificidade e a expectativa de rentabilidade de cada segmento de investimento.

As metas atuariais e de rentabilidade podem ser verificadas nas tabelas 9, 21, 31, 40 e 49.

12. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d e a

Resolução CMN nº 4.994/22.

Na aplicação dos recursos, os planos previdenciários observam os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.994/22.

12.1. Concentração de recursos por modalidade de investimentos

Os limites de concentração de recursos por modalidade de investimentos, ou seja, renda fixa, renda variável, estruturados, imobiliário, investimento no exterior e empréstimos a participantes, estabelecem os percentuais máximos em cada segmento e possuem como referência o total dos recursos garantidores de cada plano. Eles podem ser encontrados nas tabelas 11, 23, 33, 42 e 51.

Política de Investimentos 2025 - 2029

12.2. Alocação por emissor

Estabelece os limites máximos de alocação do total dos recursos garantidores de cada plano em títulos emitidos por um mesmo emissor, podendo ser visualizados nas tabelas 12, 24, 34, 43 e 52.

12.3. Concentração por emissor

Os limites de concentração por emissor estabelecem os percentuais máximos alocados em ativos ou cotas de fundos em relação ao patrimônio líquido do emissor dos ativos, do patrimônio líquido dos fundos de investimentos, bem como do capital social de uma mesma companhia aberta no caso de investimentos em ações.

Tabela 3 - Limites de Concentração por emissor

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	EFPC
Instituição Financeira (bancária, não bancária, e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo BACEN)	25%	25%
FIDC e FICFIDC*	25%	25%
ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ¹	25%	25%
FII e FICFII*	25%	25%
FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ²	25%	25%
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26.	15%	15%
Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta.	25%	25%

Em relação ao limite estabelecido, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28 da Res. CMN nº 4.994/22.

13. RESTRIÇÕES

Na aplicação dos recursos, os planos previdenciários observam as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores para as modalidades de investimento elegíveis.

¹ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28 da Res. CMN nº 4.994/22.

² Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Restrições são critérios mais rigorosos do que os estabelecidos pela legislação vigente visando à segurança da gestão de recursos dos planos de benefícios, PGA e recursos livres do Plano Assistencial.

Cabe ressaltar que novas operações realizadas em ativos financeiros emitidos por empresas controladas pelo Governo do Estado de São Paulo incluída a patrocinadora Cia do Metropolitano de São Paulo são vedadas para todos os planos de benefícios, PGA e para os recursos livres do Plano Assistencial.

14. EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

A Resolução CMN nº 4.994/22, estabelece a possibilidade de as EFPCs emprestarem ativos financeiros das carteiras dos planos de benefícios, observadas as regras sobre empréstimos de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

O METRUS poderá emprestar os títulos e valores mobiliários que compõem sua carteira de investimentos sob gestão própria ou terceirizada, desde que as operações realizadas estejam em conformidade com a legislação vigente aplicada ao setor.

15. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/22 e Resolução CMN nº 4.993/22.

A EFPC, por meio de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle da exposição indireta em derivativos é feito tempestivamente com base em relatórios elaborados por consultoria especializada, contemplando os seguintes aspectos:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

Política de Investimentos 2025 - 2029

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, LF etc.); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem requerida para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.
- Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações com derivativos diretamente, desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e o gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário esperado adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

16. APREÇAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deverá observar as possíveis classificações dos ativos adotadas pelo METRUS (para negociação ou mantidos até o vencimento), observada a legislação vigente, ressalvados o Plano Metrus Família, Plano de Gestão Administrativa e os recursos livres do Plano Assistencial, que serão classificados exclusivamente para negociação.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pelo METRUS ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;

Política de Investimentos 2025 - 2029

- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade.

Adicionalmente, o controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente pelo consultor contratado.

Visando dar maior transparência e proximidade com o valor de mercado dos títulos, as negociações envolvendo títulos públicos devem ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas e/ou em bolsas de valores e mercadorias e futuros. O mesmo procedimento é recomendável para as negociações envolvendo títulos de crédito privado.

17. GESTÃO DE RISCOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Em linha com o que estabelece o Capítulo II “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse” da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos e o Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS sugerem diversos controles que podem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

Para o fiel cumprimento da legislação vigente e com olhar atento às disposições do Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, o METRUS possui a “Política de Gestão de Riscos”, com o objetivo de definir e descrever o modelo próprio de gestão de riscos. A Política de Gestão de Riscos dispõe de maneira expressa os princípios, conceitos, diretrizes e regras para orientar a gestão de recursos na identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos respectivos riscos. Busca ainda, a aderência às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre o METRUS, seus participantes, assistidos, empresas que compõem o mercado financeiro e de capitais, órgãos reguladores e fiscalizadores.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos devem ser verificados periodicamente pelo METRUS.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Ainda que os procedimentos de gestão de riscos sejam definidos na Política de Gestão de Riscos, este capítulo possui o objetivo de demonstrar, de maneira breve, quais são os principais riscos analisados e acompanhados, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos dos planos estão expostos, entre eles os riscos integrados, atuarial, de solvência, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22 e por esta Política de Investimentos.

17.1. Risco Integrado

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser a primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pelo METRUS, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes dos riscos existentes nos planos foram definidos controles que estão descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

17.2. Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para o METRUS honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do plano de benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos. Como regra geral, porém, cabe às Entidades Fechadas de Previdência Complementar manterem o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/18 e a Resolução PREVIC nº 23/23, o METRUS deve realizar a confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes da tábua biométrica utilizada em relação àquelas constatadas junto à massa de participantes e assistidos considerando, no mínimo, o período histórico dos últimos três exercícios, e confrontar a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores.

A mesma Resolução determina ainda que compete ao Conselho Fiscal atestar, mediante fundamentação e documentação comprobatória, a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

Política de Investimentos 2025 - 2029

17.3. Risco de Solvência

Entende-se por risco de solvência aquele decorrente das obrigações do METRUS para com seus participantes. O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo atuarial de cada plano, quando cabível, e a partir da projeção dos ativos financeiros com simulação de cenários.

$$\text{Razão de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total do Plano}}{\text{Provisão Matemática}}$$

O acompanhamento no mínimo anual da solvência é essencial, pois permite verificar se há ativos suficientes para honrar as obrigações do plano e, adicionalmente, permite estabelecer o quanto é necessário de retorno adicional para se estabelecer o equilíbrio do plano.

17.4. Risco de Mercado

O risco de mercado é proveniente da perda no valor da carteira em função de mudanças adversas (oscilações) ocorridas no mercado financeiro. Exemplos: índices, ações, derivativos, *commodities*, taxas de juros, podendo ser agravado pela falta de diversificação dos investimentos ou por crises econômicas e/ou sistêmica.

Segundo o Art. 10, parágrafo 3º, da Resolução CMN nº 4.994/22, as Entidades devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o METRUS adota duas ferramentas para o acompanhamento periódico do risco de mercado: (i) *Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *VaR* ou *B-VaR* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

17.4.1. *VaR* ou *B-VaR*

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito regularmente por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de controlar a volatilidade dos ativos (e em suas correlações) de cada plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

Política de Investimentos 2025 - 2029

- Modelo: Não-Paramétrico;
- Intervalo de Confiança: 95%;
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Os limites de *VaR* ou *B-VaR* podem ser observados nas tabelas 13, 25, 35, 44 e 53.

17.4.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos, ocasionadas muitas vezes pelo risco sistêmico.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira serão utilizados cenários definidos pela B3 mensalmente.

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

17.5. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar seus compromissos financeiros com o METRUS, podendo ser agravado pela falta de diversificação das contrapartes, por crises econômicas e/ou sistêmica. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora de a percepção sobre o risco de a contraparte emissora não realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa.

Política de Investimentos 2025 - 2029

17.5.1. Abordagem Qualitativa

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um título de crédito, o METRUS deverá considerar as características, garantias e riscos.

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuída por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento e/ou mandato do fundo.

A análise, realizada no caso de operações diretas, deve considerar os seguintes pontos:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão, bem como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, além da necessidade de se observar as diretrizes gerais desta Política, é necessária, também, a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento e fatores de risco.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.5.2. Abordagem Quantitativa

O METRUS deverá utilizar, entre outros instrumentos, para a avaliação os *ratings* atribuídos apenas pelas agências classificadoras de risco de crédito descritas na tabela 4.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão ou o *rating* da companhia emissora, quando a emissão não apresentar.
- É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco descritas na tabela 4, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

Tabela 4 - Tabela de ratings

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Não- Investimento
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos com periodicidade mensal.

Política de Investimentos 2025 - 2029

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

17.5.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito por meio do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando o controle dos riscos e a rentabilidade dos planos.

Adicionalmente, se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Não-Investimento.

O limite para títulos classificados na categoria Grau Não-Investimento visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira própria, papéis que já se enquadram nessa categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário) e fundos exclusivos.

Para que fique claro, o METRUS veta a aquisição de valores mobiliários enquadrados como Grau Não-Investimento para a sua carteira própria e para fundos de investimentos exclusivos. Para os fundos abertos condominiais não se aplica tal veto, no entanto, fica estabelecido o limite de até 5% do patrimônio líquido do referido fundo em ativos de Grau Não-Investimento a ser observado quando da aquisição de cotas.

Os limites de exposição a crédito privado podem ser observados nas tabelas 14, 26, 36, 45 e 54.

17.5.4. VaR de Crédito (C-VaR)

O risco de crédito é resultante do fato de uma contraparte não honrar em cumprir suas obrigações sob os termos acordados.

Na modelagem de risco de crédito, uma das questões mais cruciais é a definição de um evento de crédito que indica que a perda ocorreu. Naturalmente, o evento de crédito é o não pagamento, falência ou inadimplência. A questão prática é como determinar que um empréstimo que não tenha sido reembolsado por algum período é de fato inadimplente, o que implica que a perda deve ser reconhecida pela instituição.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Quando há indicações de que um empréstimo concedido pode não ser integralmente pago, deve reconhecer a perda e criar provisões. Na estrutura contábil, essas perdas diminuem o valor do empréstimo e criam custos. Sendo assim, é necessário estimar a perda esperada ou *expected loss* (EL). A perda esperada é calculada a partir do valor do empréstimo (EAD - *exposure at default*). O valor do empréstimo é multiplicado pela probabilidade de inadimplência (PD - *probability of default*). Além disso, é necessário levar em conta que mesmo que ocorra o *default* há uma probabilidade de recuperar parte do empréstimo concedido. Assim, o número anterior é ainda multiplicado pela estimativa perda (LGD - *loss given default*). A perda esperada é definida da seguinte forma:

$$EL = PD \cdot LGD \cdot EAD = PD * (1 - RR) \cdot EAD$$

Onde:

$PD = \textit{probability of default}$

$LDG = \textit{loss given default}$

$EAG = \textit{exposure default}$

$RR = \textit{recovery rate (RR = 1 -LGD)}$

17.6. Risco de Liquidez

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para liquidação de suas obrigações atuariais (Passivo) na sua respectiva competência;
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou condições anormais de mercado.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

Política de Investimentos 2025 - 2029

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ	
Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	• Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates.
	• Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	• Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente.
	• Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	• O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa.

17.6.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de intervir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e de renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraído dos fluxos de contribuições de participantes ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontado da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para gerir a alienação de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos. No primeiro semestre de 2024, o ILG do Plano I era de 2,44 e do Plano II (parcela BD) de 26,05.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com o VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado. No primeiro semestre de 2024, o ILCP do Plano I era de 1,25 e do Plano II (parcela BD) de 13,78.

17.6.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

Os percentuais dos planos que podem ser alienados em determinados horizontes de tempo podem ser observados nas tabelas 16 e 28.

17.7. Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. As diretrizes para gerenciamento do risco operacional estão descritas na Política de Gestão de Riscos do METRUS.

17.8. Risco de Terceirização

O risco de terceirização é proveniente de situações em que os serviços prestados não atingem os requisitos de qualidade contratados esperados, podendo ser agravado pela falta de diversificação.

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do METRUS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o METRUS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC e os instrumentos internos do METRUS, com especial atenção às questões de conflitos de interesse.

Além disso, há o acompanhamento, com assessoria de consultoria especializada, dos seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

- Alterações profundas na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal;
- Mudança de perfil de risco dos investimentos;
- Eventuais desenquadramentos.

17.9. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com a legislação, regulamentação e normativos externos emitidos pelos órgãos reguladores aplicáveis à Entidade, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.10. Risco Sistêmico

O risco sistêmico caracteriza-se pela possibilidade de o sistema financeiro ser contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e *Stress Test* da carteira consolidada, conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimentos, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Política de Investimentos 2025 - 2029

18. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A contratação de terceiros, tais como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Para os planos de benefícios, somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumprirem as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.994/22 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes e à Resolução PREVIC nº 23/23. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

19. DESENQUADRAMENTOS

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse fato não está totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal deles;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência à legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- Para os planos de benefícios, o desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da vigência da Resolução CMN nº 4.994/22 pode ser mantido até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

20. OBSERVÂNCIA A PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou por meio de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

Política de Investimentos 2025 - 2029

De acordo com Art. 10, parágrafo 4º da Resolução CMN nº 4.994/22, a EFPC deve considerar na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

O METRUS, por meio da sua área de Riscos e Controles observará os aspectos e princípios socioambientais, sem, no entanto, aderir formalmente a protocolos e regras. A Entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.

Além disso, tais princípios podem ser monitorados por meio dos fatores ASGI (Ambiental, Social, Governança e Integridade), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ASGI podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, o METRUS se atentará em seus processos de seleção a incorporação de análises relacionadas ao tema de ASGI na construção dos portfólios de seus gestores. O Metrus na qualidade de gestor aplicará o instrumento da "Política de Sustentabilidade" e todos os controles de governança, com o intuito de maximização e criação de valor econômico de longo prazo, considerando fatores financeiros, sociais, ambientais e de melhores práticas de sustentabilidade em todas as suas atividades.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes deverão tomar ciência e, em caso de dúvidas ou quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo e/ou aplicação desta Política de Investimentos, a Diretoria de Previdência e Investimentos deverá ser consultada.

Política de Investimentos 2025 - 2029



PLANO I

Benefício Definido

Política de Investimentos 2025 - 2029

ANEXO A: PLANO DE BENEFÍCIOS I (BD)

Tabela 6 - Quadro resumo de informações do Plano I

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Nome	Plano de Benefícios I
Início do Plano	01/04/1993
Modalidade	Benefício Definido
Entidade Fechada de Previdência Complementar	METRUS Instituto de Seguridade Social
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	1993.0001.19
CNPJ do Plano	48.306.816/0001-74
Meta ou índice de referência	INPC + 4,70% a.a.
Vigência	2025-2029
Número de Patrocinadores	2024 – Cia do Metrô
Número de Participantes Ativos	30/09/2024 – 780
Número de Assistidos/Beneficiários	30/09/2024 – Aposentados: 3.276, Pensionistas: 733
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Eduardo Alves Coelho
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Eduardo Alves Coelho
Divulgação aos Participantes	Divulgação por meio do site do METRUS

1. Passivo Atuarial

Com base nas características do plano, a Entidade realizou o estudo de macroalocação, visando à manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e simultaneamente minimize a probabilidade de déficit atuarial.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como os dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Nesse sentido, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Por fim, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada ao passivo do plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos. Os referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do plano, foram:

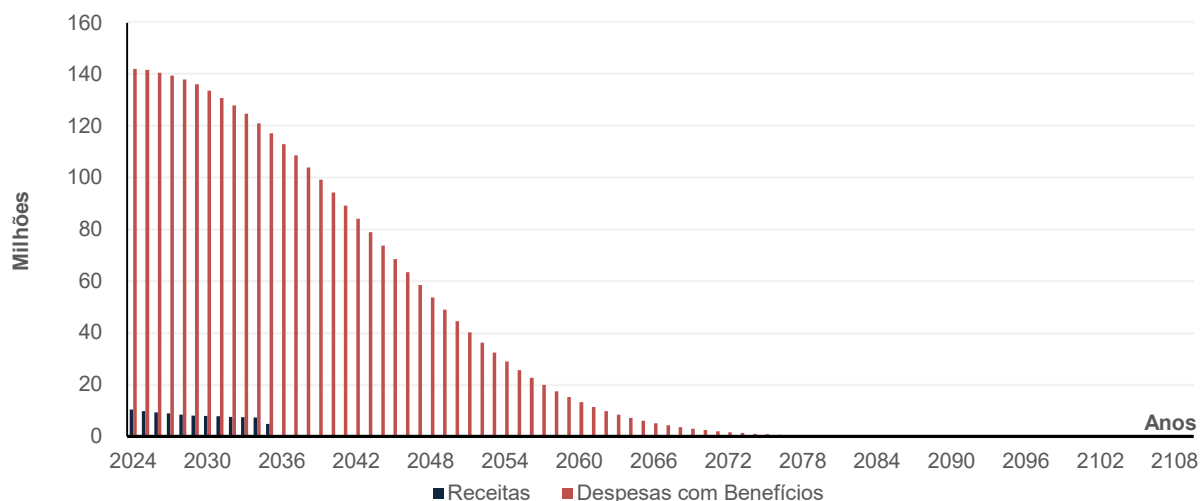
Tabela 7 – Referenciais do Plano I

REFERENCIAIS DO PLANO I	
Duration do passivo	9,94 anos (31/05/2024)
Duration do ativo	6,38 anos (31/05/2024)
Taxa atuarial/taxa de referência	INPC + 4,70% a.a.

O gráfico a seguir representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo do Plano I.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Figura 1 - Distribuição dos fluxos líquidos do Plano I



A proposta de alocação apresentada nesta Política de Investimentos foi baseada no estudo *ALM – Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos).

2. Alocação de Recursos e Limites por Segmento

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

Tabela 8 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano I

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	ALOCAÇÃO ATUAL*	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	93,71%	93,03%	40%	100%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0%	15%
Estruturado	20%	1,67%	1,51%	0%	20%
Imobiliário	20%	3,98%	4,82%	0%	8%
Operações com Participantes	15%	0,64%	0,64%	0%	15%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0%	10%

*setembro de 2024.

Política de Investimentos 2025 - 2029

2.1. Rentabilidades

Abaixo seguem as metas de rentabilidade por segmento de investimento definidas no estudo de *ALM* (*Asset Liability Management*):

Tabela 9 – Metas de rentabilidade do Plano I

SEGMENTO	META ATUARIAL	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2025)
Plano	INPC + 4,70%	INPC + 5,13%	9,51%
Renda Fixa	INPC + 4,70%	INPC + 5,13%	9,51%
Renda Variável	INPC + 4,70%	INPC + 5,13%	9,51%
Estruturado	INPC + 4,70%	INPC + 5,13%	9,51%
Imobiliário	INPC + 4,70%	INPC + 5,13%	9,51%
Operações com Participantes	INPC + 4,70%	INPC + 5,13%	9,51%
Exterior	Dólar + 5% a.a.	Dólar+5% a.a.	9,37%

A tabela a seguir traz o histórico das rentabilidades auferidas pelo Plano I e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício:

Tabela 10 - Histórico de rentabilidades do Plano I

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	10,14%	14,66%	8,21%	8,10%	6,06%	56,67%
Renda Fixa	11,43%	15,21%	10,34%	8,66%	7,82%	65,96%
Renda Variável	6,77%	-11,89%	-1,16%	-7,51%	0,00%	-14,00%
Estruturado	3,24%	10,25%	14,81%	5,02%	-7,81%	26,54%
Imobiliário	-8,38%	62,89%	-21,01%	8,37%	1,30%	29,27%
Operações com Participantes	16,10%	17,73%	19,83%	18,30%	14,19%	121,27%
Exterior	30,48%	5,44%	-5,31%	-2,85%	0,00%	26,55%

*até setembro de 2024.

3. Limites

3.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento

A tabela seguinte apresenta os percentuais máximos em cada segmento em relação ao total dos recursos garantidores do Plano I:

Tabela 11 – Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano I

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES
----------------------------	---------

Política de Investimentos 2025 - 2029

	LEGAL	Plano I
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da Dívida Mobiliária Federal	100%	100%
Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal	100%	100%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, inclusive as companhias securitizadoras	80%	80%
Cotas de fundos de renda fixa regulamentados pela CVM	80%	80%
Títulos das Dívidas Públicas Mobiliárias Estaduais e Municipais	20%	0%
Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedades por ações de capital fechado nos termos da Lei 12.431/11	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	2%
Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20%	20%
Renda Variável	70%	15%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial com práticas diferenciadas de governança corporativa	70%	10%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial	50%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) e BDRs de ETFs níveis II e III	10%	10%
Certificados de Ouro Físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
Estruturados	20%	20%
Cotas de fundos de participações (FIP)	15%	5%
Cotas de fundos multimercados (FIM) ou cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos multimercados (FICFIM)	15%	15%
Cotas de fundos de investimentos classificados como "Ações – Mercado de Acesso"	15%	15%
Certificados de Operações Estruturados (COE)	10%	10%
Imobiliário	20%	8%
Cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) e cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos imobiliários (FICFII)	20%	8%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	20%	8%
Cédulas de Crédito Imobiliários (CCI)	20%	8%
Operações com participantes	15%	15%
Investimentos no exterior	10%	10%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Dívida Externa" ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	10%
Cotas de fundos de investimentos aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invistam no mínimo 67% do PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior	10%	10%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) – nível I e fundo da classe "Ações – BDR Nível I"	10%	10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil que não estejam previstos na Resolução CMN nº 4994/22	10%	10%

Política de Investimentos 2025 - 2029

3.2. Alocação por emissor

A tabela seguinte apresenta os limites máximos permitidos de alocação em títulos emitidos por um mesmo emissor em relação ao total dos recursos garantidores do Plano I:

Tabela 12 – Limites de alocação por emissor do Plano I

ALOCÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	Plano I
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

4. Restrições por modalidade de investimento

Para Cédulas de Crédito Bancário (CCB) e Certificados de Células de Crédito Bancário (CCCB) ficam estipulados os limites de 2% para o Plano I em relação ao total de recursos garantidores, com o intuito de comportar papéis existentes na carteira do emissor *New Energy*. Desta forma, tal percentual não deve ser entendido como aval para aquisições novas.

5. Gestão de Riscos

5.1 VaR ou B-VaR

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Tabela 13 - Limites de VaR ou B-VaR do Plano I

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado - Plano I	-	VaR	2,00%
Segmento Renda Fixa	INPC + 4,70%	VaR	1,00%
Renda Fixa CDI	CDI	VaR	NA
Renda Fixa Crédito	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito Inflação	IMA-B 5 + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Multimercado Institucional	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Segmento Renda Variável	INPC + 4,70%	VaR	7,00%
Renda Variável Passiva	Ibovespa	B-VaR	3,00%
Renda Variável Indexada	Ibovespa + 2,00% a.a.	B-VaR	5,00%
Renda Variável Ativa	Ibovespa + 3,00% a.a.	B-VaR	7,00%
Segmento Estruturado	INPC + 4,70%	VaR	6,00%
Multimercado Estruturado	CDI + 1,00% a.a.	VaR	6,00%

Política de Investimentos 2025 - 2029

Segmento Imobiliário	INPC + 4,70%	VaR	NA
Segmento Exterior	Dólar + 5% a.a.	VaR	15,00%
Investimentos no Exterior	Dólar + 5% a.a.	VaR	15,00%

Os limites e os objetivos foram estipulados com base na expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

5.2 Exposição a crédito privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Tabela 14 – Limites de exposição a crédito privado do Plano I

Categoria de Risco	Limite
	Plano I
Total em Crédito Privado	80%
Grau de Investimento	80%
Grau Não-Investimento	5%

5.3 VaR de crédito (C-VaR)

A tabela a seguir mostra o cálculo do C-VaR, considerando:

- Intervalo de Confiança: 99%;
- Horizonte de Investimento: 252 dias úteis.

Tabela 15 - Limite de C-VaR do Plano I

C-VaR	
Limite Plano I	2,00%

5.4 Risco de Liquidez

5.4.1 Redução de demanda de mercado (ativo)

A tabela abaixo mostra o percentual do Plano que pode ser alienado em determinado horizonte de tempo:

Tabela 16 – Controle do risco de liquidez do Plano I

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
	Plano I
21 dias úteis	5%
1 ano	10%
5 anos	15%

Política de Investimentos 2025 - 2029



PLANO II

Contribuição Variável

Política de Investimentos 2025 - 2029

ANEXO B: PLANO DE BENEFÍCIOS II (CV)

Tabela 17 - Quadro resumo de informações do Plano II

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Nome	Plano de Benefícios II
Início do Plano	01/08/1999
Modalidade	Contribuição Variável
Entidade Fechada de Previdência Complementar	METRUS Instituto de Seguridade Social
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	1998.0076.18
CNPJ do Plano	48.307.026./0001-03
Meta ou índice de referência	INPC + 4,00% a.a.
Vigência	2025-2029
Número de Patrocinadores	30/09/2024 – Cia do Metrô e o Metrus
Número de Participantes Ativos	30/09/2024 – 5.814
Número de Assistidos/Beneficiários	30/09/2024 – Aposentados: 1.122, Pensionistas: 169
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Eduardo Alves Coelho
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Eduardo Alves Coelho
Divulgação aos Participantes	Divulgação por meio do site do METRUS

1. Estudo de Macroalocação e Passivo Atuarial

O Plano de Benefícios II possibilita a escolha entre diferentes alternativas de perfis de investimentos, entre os quais o participante que se encontra em fase ativa pode optar por aquela que melhor lhe atenda. A EFPC realizou o estudo de fronteira eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos ótima.

Logo, a diretriz de alocação dos ativos para o período a que se refere a presente Política de Investimentos é decorrente do objetivo do plano de benefícios, voltada para a constituição de patrimônio previdenciário orientada por diferentes perfis.

Assim, o estudo de fronteira eficiente tem a finalidade de identificar o portfólio que atenda os anseios e expectativas dos participantes do plano nos aspectos de rentabilidade, dado um orçamento de risco compatível com seu propósito previdenciário.

O estudo técnico visa à elaboração de uma curva ótima de alocação, com a identificação da fronteira eficiente, relacionando os diferentes ativos e correspondentes riscos, que possam compor o portfólio de cada perfil.

A otimização decorre da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obtendo-se uma gama de alternativas de alocação eficiente compatível com os objetivos do plano, que podem ser assim sintetizados:

Política de Investimentos 2025 - 2029

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, dado o nível de risco;
- Gerenciamento da liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação de estratégias de investimentos;
- Diversificação de ativos;
- Definição de regras claras para o processo de governança de investimentos;
- Transparência e controle na aplicação dos recursos garantidores.

O gráfico a seguir representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo: do Plano II (parcela de benefício definido).

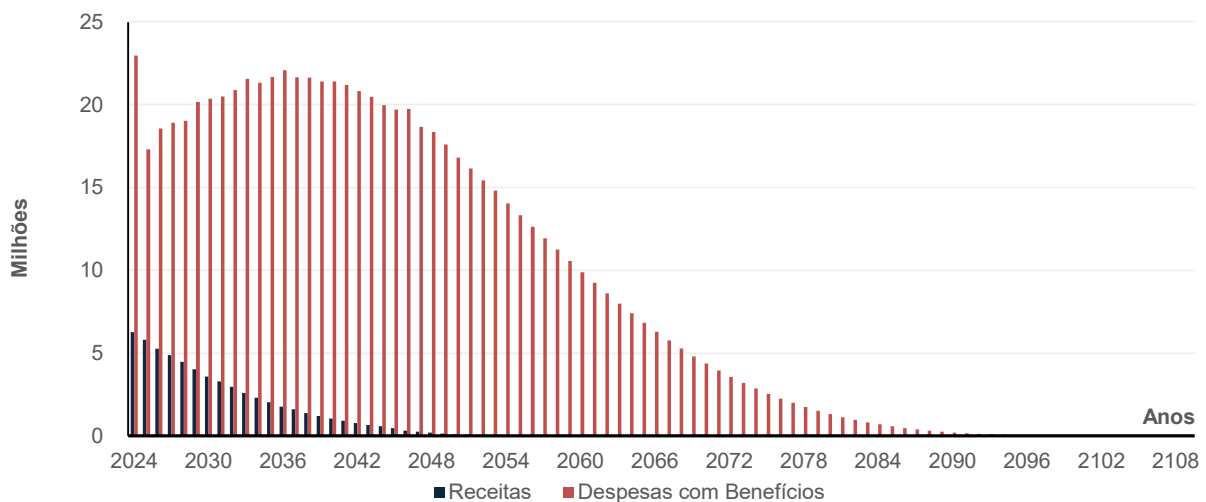


Figura 2 - Distribuição dos fluxos líquidos do Plano II

2. Alocação de Recursos e Limites por Segmento

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

Tabela 18 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano II

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	ALOCAÇÃO ATUAL*	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	78,73%	78,95%	5%	100%
Renda Variável	70%	6,74%	4,64%	0%	40%
Estruturado	20%	3,19%	7,60%	0%	20%
Imobiliário	20%	1,66%	2,48%	0%	10%
Operações com Participantes	15%	2,29%	2,29%	0%	15%
Exterior	10%	7,39%	4,04%	0%	10%

*setembro de 2024

Política de Investimentos 2025 - 2029

3. Perfis de Investimento

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.994/22. Essa alocação foi definida com base na estratégia adotada para cada perfil mediante a sua expectativa de retorno, dado um orçamento de risco.

Tabela 19 - Perfis de investimento

ALOCÇÃO , OBJETIVO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO					
SEGMENTO	BD	ULTRA CONSERVADOR	CONSERVADOR	MODERADO	ARROJADO
Renda Variável	15,00%	0,00%	15,00%	25,00%	35,00%
Renda Fixa	85,00%	100,00%	85,00%	75,00%	65,00%
Investimentos Estruturados					
Investimentos no Exterior					
Imobiliário					
Operações com Participantes					

Esses perfis respeitarão os seguintes limites de alocação em renda variável:

Tabela 20 - Alocação dos recursos e limites em renda variável

PERFIL	MÍNIMO	MÁXIMO
BD	0,00%	15%
Ultraconservador	0,00%	0,00%
Conservador	0,00%	15,00%
Moderado	0,00%	25,00%
Arrojado	0,00%	35,00%

A escolha do perfil de investimento é feita pelo participante de acordo com a sua propensão em assumir riscos e conhecendo a explicação de cada perfil. Em adequação a Resolução PREVIC nº 23/23 foi implementado o questionário de análise de perfil do investidor, que auxilia na definição do perfil dos participantes.

Perfil BD: é formado por carteira de investimentos com maior participação em renda fixa, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis, empréstimos a participantes e uma pequena participação em renda variável (até 15%). Este perfil será constituído para controlar as reservas coletivas destinadas a garantir os benefícios mínimos e de risco e, os benefícios vitalícios. Não será permitida a opção de participantes individuais e beneficiários de pensão por morte neste perfil.

Política de Investimentos 2025 - 2029

Perfil Ultraconservador: a carteira de investimentos é composta por renda fixa, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e empréstimos a participantes. A ausência de risco em relação ao segmento de renda variável (0%) é característica deste perfil.

Perfil Conservador: é formado por carteira de investimentos com maior participação em renda fixa, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis, empréstimos a participantes e uma pequena participação no segmento de renda variável (até 15%). A baixa tolerância a risco é característica deste perfil.

Perfil Moderado: objetiva buscar, no médio e longo prazo, uma relação de retorno e risco maior do que a do Perfil Conservador, por meio de uma composição maior no segmento de renda variável (até 25%) na carteira. A média tolerância a risco é característica deste perfil.

Perfil Arrojado: objetiva buscar, no longo prazo, uma relação de retorno e risco acima do Perfil Moderado, por meio de uma composição ainda maior no segmento de renda variável (até 35%) na carteira. A elevada tolerância a risco é característica deste perfil.

3.1. Rentabilidades

Abaixo seguem as metas de rentabilidade por segmento de investimento definidas no estudo de ALM (*Asset Liability Management*):

Tabela 21 - Metas de rentabilidade do Plano II

SEGMENTO	META ATUARIAL	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2025)
Plano	INPC + 4,00%	INPC + 4,43%	8,78%
Renda Fixa	INPC + 4,00%	INPC + 4,43%	8,78%
Renda Variável	INPC + 4,00%	INPC + 4,43%	8,78%
Estruturado	INPC + 4,00%	INPC + 4,43%	8,78%
Imobiliário	INPC + 4,00%	INPC + 4,43%	8,78%
Operações com Participantes	INPC + 4,00%	INPC + 4,43%	8,78%
Exterior	Dólar + 7% a.a.	Dólar + 7% a.a.	11,45%

A tabela a seguir traz o histórico das rentabilidades auferidas pelo Plano II e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício:

Tabela 22 - Histórico de rentabilidades do Plano II

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	8,93%	7,49%	7,90%	10,63%	4,93%	46,65%
Renda Fixa	9,67%	12,55%	9,89%	10,77%	6,24%	59,61%
Renda Variável	6,02%	-15,23%	-2,57%	19,19%	-5,14%	-1,00%
Estruturado	1,09%	3,18%	12,20%	5,98%	1,14%	25,44%
Imobiliário	-7,17%	9,42%	44,87%	30,71%	2,22%	96,62%
Operações com Participantes	15,98%	17,15%	18,15%	17,56%	12,50%	112,31%
Exterior	34,68%	15,27%	-21,22%	1,66%	21,32%	50,84%

*até setembro de 2024.

Política de Investimentos 2025 - 2029

4. Limites

4.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento

A tabela seguinte apresenta os percentuais máximos em cada segmento em relação ao total dos recursos garantidores do Plano II:

Tabela 23 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano II

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	Plano II
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da Dívida Mobiliária Federal	100%	100%
Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal	100%	100%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, inclusive as companhias securitizadoras	80%	80%
Cotas de fundos de renda fixa regulamentados pela CVM	80%	80%
Títulos das Dívidas Públicas Mobiliárias Estaduais e Municipais	20%	0%
Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedades por ações de capital fechado nos termos da Lei 12.431/11	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	0%
Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20%	20%
Renda Variável	70%	40%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial com práticas diferenciadas de governança corporativa	70%	40%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial	50%	40%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) e BDRs de ETFs níveis II e III	10%	10%
Certificados de Ouro Físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
Estruturados	20%	20%
Cotas de fundos de participações (FIP)	15%	5%
Cotas de fundos multimercados (FIM) ou cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos multimercados (FICFIM)	15%	15%
Cotas de fundos de investimentos classificados como "Ações – Mercado de Acesso"	15%	15%
Certificados de Operações Estruturados (COE)	10%	10%
Imobiliário	20%	10%
Cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) e cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos imobiliários (FICFII)	20%	10%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	20%	10%
Cédulas de Crédito Imobiliários (CCI)	20%	10%

Política de Investimentos 2025 - 2029

Operações com participantes	15%	15%
Investimentos no exterior	10%	10%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Dívida Externa" ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	10%
Cotas de fundos de investimentos aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invistam no mínimo 67% do PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior	10%	10%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) – nível I e fundo da classe "Ações – BDR Nível I"	10%	10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil que não estejam previstos na Resolução CMN nº 4994/22	10%	10%

4.2 Alocação por emissor

A tabela seguinte apresenta os limites máximos permitidos de alocação em títulos emitidos por um mesmo emissor em relação ao total dos recursos garantidores do Plano II:

Tabela 24 - Limites de alocação por emissor do Plano II

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PLANO II
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

5. Gestão de Riscos

5.1. VaR ou B-VaR

O controle de riscos do Plano II deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Tabela 25 - Limites de VaR ou B-VaR do Plano II

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado - Plano II	-	VaR	5,00%
Segmento Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	VaR	2,00%
Renda Fixa CDI	CDI	VaR	NA
Renda Fixa Crédito	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito Inflação	IMA-B 5 + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Multimercado Institucional	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Segmento Renda Variável	INPC + 4,00% a.a.	VaR	7,00%
Renda Variável Passiva	Ibovespa	B-VaR	3,00%
Renda Variável Indexada	Ibovespa + 2,00% a.a.	B-VaR	5,00%
Renda Variável Ativa	Ibovespa + 3,00% a.a.	B-VaR	10,00%
Segmento Estruturado	INPC + 4,00% a.a.	VaR	6,00%
Multimercado Estruturado	CDI + 1,00% a.a.	VaR	6,00%

Política de Investimentos 2025 - 2029

Segmento Imobiliário	INPC + 4,00%	VaR	NA
Segmento Exterior	Dólar + 7% a.a.	VaR	15,00%
Investimentos no Exterior	Dólar + 7% a.a.	VaR	15,00%

Os limites e os objetivos foram estipulados com base na expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

5.2. Exposição a crédito privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores do Plano II, de acordo com os seguintes limites:

Tabela 26 - Limites de exposição a crédito privado do Plano II

Categoria de Risco	Limite
	Plano II
Total em Crédito Privado	80%
Grau de Investimento	80%
Grau Não-Investimento	5%

5.3. VaR de crédito (C-VaR)

A tabela a seguir mostra o cálculo do C-VaR, considerando:

- Intervalo de Confiança: 99%;
- Horizonte de Investimento: 252 dias úteis.

Tabela 27 - Limite de C-VaR do Plano II

C-VaR	
Limite Plano II	2,00%

5.4. Risco de liquidez

5.4.1. Redução de demanda de mercado (ativo)

A tabela abaixo mostra o percentual do Plano II que pode ser alienado em determinado horizonte de tempo:

Tabela 28 - Controle do risco de liquidez do Plano II

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
	Plano II
21 dias úteis	5%
1 ano	10%
5 anos	15%

Política de Investimentos 2025 - 2029



PLANO METRUS FAMÍLIA

Contribuição Definida

Política de Investimentos 2025 - 2029

ANEXO C: PLANO METRUS FAMÍLIA (CD)

Tabela 29 - Quadro resumo de informações do Plano Metrus Família

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Nome	METRUS FAMÍLIA
Início do Plano	16/11/2018
Modalidade	Contribuição Definida
Entidade Fechada de Previdência Complementar	METRUS Instituto de Seguridade Social
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	2018.0015-74
CNPJ do Plano	48.307.670/0001-81
Meta ou índice de referência	Superar 100% CDI
Vigência	2025-2029
Número de Instituidores	30/09/2024 – GREME/METRUS/AEAMESP/SINDICATO DOS METROVIÁRIOS
Número de Participantes	30/09/2024 – 512
Número de Assistidos/Beneficiários	30/09/2024 – 0
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Eduardo Alves Coelho
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Eduardo Alves Coelho
Divulgação aos Participantes	Divulgação por meio do site do METRUS

1. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a Entidade realizou o estudo de macroalocação do plano, segundo a metodologia de fronteira eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperado.

Por meio da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

2. Alocação de Recursos e Limites por segmento

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

Política de Investimentos 2025 - 2029

Tabela 30 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano Metrus Família

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	ALOCÇÃO ATUAL*	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	95,12%	50%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	0%	15%
Estruturado	20%	0%	4,88%	0%	20%
Imobiliário	20%	0%	0%	0%	10%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%	10%
Exterior	10%	0%	0%	0%	10%

*setembro de 2024

2.1. Rentabilidades

Metas de rentabilidade e rentabilidades auferidas pelo Plano Metrus Família e por cada segmento de aplicação no último exercício encontram-se registrados nas tabelas a seguir:

Tabela 31 - Meta de rentabilidade do Plano Metrus Família

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2025)
Plano	CDI	Superar 100% CDI	11,25%
Renda Fixa	CDI	Superar 100% CDI	11,25%
Renda Variável	CDI	Superar 100% CDI	11,25%
Estruturado	CDI	Superar 100% CDI	11,25%
Exterior	CDI	Superar 100% CDI	11,25%
Imobiliário	CDI	Superar 100% CDI	11,25%
Operações com Participantes	CDI	Superar 100% CDI	11,25%

Tabela 32 - Histórico de rentabilidades do Plano Metrus Família

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	3,76%	4,42%	12,37%	10,84%	5,98%	43,02%
Renda Fixa	3,76%	4,42%	12,37%	11,74%	6,27%	44,57%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	2,53%	1,56%	4,13%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

*até setembro de 2024

Política de Investimentos 2025 - 2029

3. Limites

3.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento

A tabela seguinte apresenta os percentuais máximos em cada segmento em relação ao total dos recursos garantidores do Plano Metrus Família:

Tabela 33 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano Metrus Família

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	FAMÍLIA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da Dívida Mobiliária Federal	100%	100%
Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal	100%	100%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, inclusive as companhias securitizadoras	80%	80%
Cotas de fundos de renda fixa regulamentados pela CVM	80%	80%
Títulos das Dívidas Públicas Mobiliárias Estaduais e Municipais	20%	0%
Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedades por ações de capital fechado nos termos da Lei 12.431/11	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	0%
Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20%	20%
Renda Variável	70%	15%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial com práticas diferenciadas de governança corporativa	70%	15%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial	50%	15%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDRs) e BDRs de ETFs níveis II e III	10%	10%
Certificados de Ouro Físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
Estruturados	20%	20%
Cotas de fundos de participações (FIP)	15%	0%
Cotas de fundos multimercados (FIM) ou cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos multimercados (FICFIM)	15%	15%
Cotas de fundos de investimentos classificados como "Ações – Mercado de Acesso"	15%	15%
Certificados de Operações Estruturados (COE)	10%	10%
Imobiliário	20%	10%
Cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) e cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos imobiliários (FICFII)	20%	10%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	20%	10%
Cédulas de Crédito Imobiliários (CCI)	20%	10%
Operações com participantes	15%	10%

Política de Investimentos 2025 - 2029

Investimentos no exterior	10%	10%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Dívida Externa" ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	10%
Cotas de fundos de investimentos aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invistam no mínimo 67% do PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior	10%	10%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) – nível I e fundo da classe "Ações – BDR Nível I"	10%	10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil que não estejam previstos na Resolução CMN nº 4994/22	10%	10%

3.2. Alocação por emissor

A tabela seguinte apresenta os limites máximos permitidos de alocação em títulos emitidos por um mesmo emissor em relação ao total dos recursos garantidores do Plano Metrus Família:

Tabela 34 - Limites de alocação por emissor do Plano Metrus Família

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	FAMÍLIA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

4. Gestão de Riscos

4.1. VaR ou B-VaR

O controle de riscos do Plano Metrus Família deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Tabela 35 - Limites de VaR ou B-VaR do Plano Metrus Família

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado - Plano Metrus Família	-	VaR	4,00%
Segmento Renda Fixa	CDI	VaR	3,00%
Renda Fixa CDI	CDI	VaR	NA
Renda Fixa Crédito	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito Inflação	IMA-B 5 + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Multimercado Institucional	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Segmento Estruturado	CDI	VaR	NA
Multimercado Estruturado	CDI + 1,00%	VaR	6,00%

Os limites e os objetivos foram estipulados com base na expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

Política de Investimentos 2025 - 2029

4.2. Exposição a crédito privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores do Plano Metrus Família, de acordo com os seguintes limites:

Tabela 36 - Limites de exposição a crédito privado do Plano Metrus Família

Categoria de Risco	Limite
	FAMÍLIA
Total em Crédito Privado	80%
Grau de Investimento	80%
Grau Não-Investimento	5%

4.3. VaR de crédito (C-VaR)

A tabela a seguir mostra o cálculo do *C-VaR*, considerando:

- Intervalo de Confiança: 99%;
- Horizonte de Investimento: 252 dias úteis.

Tabela 37 - Limite de *C-VaR* do Plano Metrus Família

<i>C-VaR</i>	
Limite Metrus Família	2,00%

Política de Investimentos 2025 - 2029



PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PGA

Política de Investimentos 2025 - 2029

ANEXO D: PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Tabela 38 - Quadro resumo de informações do Plano PGA

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	9970.0000.00
CNPJ do Plano	44.857.357/0001-66
Meta ou índice de referência	100% CDI

1. Alocação de Recursos e Limites por segmento

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

Tabela 39 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano PGA

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	ALOCAÇÃO ATUAL*	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	100%	85%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	0%	5%
Estruturado	20%	0%	0%	0%	5%
Exterior	10%	0%	0%	0%	5%
Imobiliário	20%	0%	0%	0%	5%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%	0%

*setembro de 2024

Os limites superiores observados para os segmentos Renda Variável, Estruturado, Exterior e Imobiliário, indicados na tabela acima, visam adequação das estratégias de fundos de investimentos de Renda Fixa. Fica estabelecido o limite de até 5% do patrimônio líquido do fundo investido para cada um dos segmentos. Estão vetados os investimentos diretos nos segmentos supracitados.

1.1. Rentabilidades

O índice de referência, as metas de rentabilidade e as rentabilidades auferidas pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontram-se registrados nas tabelas a seguir:

Tabela 40 - Meta de rentabilidade do Plano PGA

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	CDI	100% CDI
Renda Fixa	CDI	100% CDI

Política de Investimentos 2025 - 2029

Tabela 41 - Histórico de rentabilidades do Plano PGA

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	4,67%	9,19%	12,67%	12,04%	8,21%	56,12%
Renda Fixa	4,67%	9,19%	12,67%	12,04%	9,40%	57,83%
Renda Variável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

*até setembro de 2024

2. Limites

2.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento

A tabela seguinte apresenta os percentuais máximos em cada segmento em relação ao total dos recursos garantidores do PGA:

Tabela 42 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano PGA

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	PGA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da Dívida Mobiliária Federal	100%	100%
Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal	100%	100%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, inclusive as companhias securitizadoras	80%	80%
Cotas de fundos de renda fixa regulamentados pela CVM	80%	80%
Títulos das Dívidas Públicas Mobiliárias Estaduais e Municipais	20%	0%
Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de renda fixa de emissão ou com coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedades por ações de capital fechado nos termos da Lei 12.431/11	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	0%
Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20%	20%
Renda Variável	70%	5%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial com práticas diferenciadas de governança corporativa	70%	5%
Ações de cias abertas admitidas à negociação em segmento especial	50%	5%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) e BDRs de ETFs níveis II e III	10%	0%
Certificados de Ouro Físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	0%
Estruturados	20%	5%
Cotas de fundos de participações (FIP)	15%	0%

Política de Investimentos 2025 - 2029

Cotas de fundos multimercados (FIM) ou cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos multimercados (FICFIM)	15%	5%
Cotas de fundos de investimentos classificados como "Ações – Mercado de Acesso"	15%	5%
Certificados de Operações Estruturados (COE)	10%	5%
Imobiliário	20%	5%
Cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) e cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos imobiliários (FICFII)	20%	0%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	20%	5%
Cédulas de Crédito Imobiliários (CCI)	20%	5%
Operações com participantes	15%	0%
Investimentos no exterior	10%	5%
Cotas de FIS e FICFIS classificados como "Dívida Externa" ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	5%
Cotas de fundos de investimentos aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invistam no mínimo 67% do PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior	10%	5%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) – nível I e fundo da classe "Ações – BDR Nível I"	10%	5%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil que não estejam previstos na Resolução CMN nº 4994/22	10%	5%

2.2. Alocação por emissor

A tabela seguinte apresenta os limites máximos permitidos de alocação em títulos emitidos por um mesmo emissor em relação ao total dos recursos garantidores do PGA:

Tabela 43 - Limites de alocação por emissor do Plano PGA

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PGA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

3. Gestão de Riscos

3.1. VaR ou B-VaR

O controle de riscos do PGA deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Tabela 44 - Limites de VaR ou B-VaR do Plano PGA

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado - PGA	-	VaR	2,00%
Renda Fixa CDI	CDI	VaR	NA
Renda Fixa Crédito	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito Inflação	IMA-B 5 + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Multimercado Institucional	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%

Política de Investimentos 2025 - 2029

Os limites e os objetivos foram estipulados com base na expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

3.2. Exposição a crédito privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores do PGA, de acordo com os seguintes limites:

Tabela 45 - Limites de exposição a crédito privado do Plano PGA

Categoria de Risco	Limite
	PGA
Total em Crédito Privado	80%
Grau de Investimento	80%
Grau Não-Investimento	10%

3.3. VaR de crédito (C-VaR)

A tabela a seguir mostra o cálculo do *C-VaR*, considerando:

- Intervalo de Confiança: 99%;
- Horizonte de Investimento: 252 dias úteis.

Tabela 46 - Limite de C-VaR do Plano PGA

C-VaR	
Limite PGA	2,00%

Política de Investimentos 2025 - 2029



PLANO ASSISTENCIAL

Política de Investimentos 2025 - 2029

ANEXO E: ASSISTENCIAL

Tabela 47 - Quadro resumo de informações do Plano Assistencial

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Nome	Plano Assistencial
Modalidade	METRUS Instituto de Seguridade Social
Meta ou índice de referência	100% CDI

1. Alocação de Recursos e Limites por segmento

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

Tabela 48 - Alocação de recursos e limites por segmento do Plano Assistencial

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	100%	85%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	0%	5%
Imóveis	20%	0%	0%	0%	0%
Variação Cambial	10%	0%	0%	0%	5%
Outros	20%	0%	0%	0%	5%

1.2. Rentabilidades

O índice de referência, as metas de rentabilidade e as rentabilidades auferidas pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontram-se registrados nas tabelas a seguir:

Tabela 49 - Meta de rentabilidade do Plano Assistencial

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	CDI	100% CDI
Renda Fixa	CDI	100% CDI

Tabela 50 - Histórico de rentabilidades do Plano Assistencial

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	0,52%	3,97%	13,90%	14,13%	8,01%	46,74%
Renda Fixa	0,52%	3,97%	13,90%	14,13%	8,01%	46,74%
Renda Variável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

*setembro de 2024.

Política de Investimentos 2025 - 2029

2. Limites

2.1. Concentração de recursos por modalidade de investimento

A tabela seguinte apresenta os percentuais máximos permitidos em cada segmento conforme Resolução CMN nº 4.993/22 em relação ao total dos recursos garantidores do Plano Assistencial e aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Tabela 51 - Limites de concentração de recursos por modalidade de investimento do Plano Assistencial

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	ASSIS
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da Dívida Mobiliária Federal	100%	100%
Créditos securitizados pela Secretaria do Tesouro Nacional		
FI e FIC de FI - Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal		
FI e FIC de FI - ETF Renda Fixa		
Valores mobiliários ou outros ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta	75%	10%
Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País	50%	50%
FI e FIC de FI - Renda Fixa		
FI e FIC de FI - ETF Renda Fixa (PMR > = a 180 dias)		
Títulos de Renda Fixa de Emissão de SPE	25%	10%
Certificados de recebíveis de emissão de companhias securitizadoras		
Obrigações admitidas à negociação no Brasil de organizações financeiras internacionais das quais o Estado brasileiro faça parte		
FIDC e FIC de FIDC		
Títulos ou valores mobiliários de renda fixa não relacionados neste artigo, desde que com cobertura integral de seguro de crédito,		
Renda Variável	70%	0%
Novo Mercado - Bovespa	100%	0%
FI e FIC de FI - Novo Mercado - Bovespa		0%
<i>Nível 2 - Bovespa</i>	75%	0%
FI e FIC de FI - Nível 2 - Bovespa		0%
Nível 1 e Bovespa Mais - Bovespa	50%	0%
FI e FIC de FI - Nível 1 e Bovespa Mais - Bovespa		0%
FI e FIC de FI - Fundo de Índice de Renda Variável		0%
Cias Abertas exceto NM, N1, N2 e MA - Bovespa		0%
FI e FIC de FI - Fundos de Ações - Geral	25%	0%
Debêntures Com Participações nos Lucros		0%
Imóveis	20%	0%
Fundos de Investimento Imobiliário (FII e FICFII)	100%	0%
Sujeito à Variação Cambial	10%	0%
Título da Dívida Pública Mobiliária Federal - Moeda Estrangeira	100%	0%

Política de Investimentos 2025 - 2029

FI e FIC de FI - Fundo Cambial		0%
FI e FIC de FI - Fundo de Renda Fixa Dívida Externa		0%
FI e FIC de FI - Fundo de Investimento no Exterior		0%
FI e FIC de FI - Fundo de Índice em Investimento no Exterior		0%
FI e FIC de FI - Fundo Multimercado que permita Risco Cambial		0%
COEs com Valor Nominal Protegido com Risco Cambial		0%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs)	75%	0%
FI e FIC de FI - Com Designação Ações BDR Nível I		0%
Dívida Corporativa de S/A Brasileira Negociáveis no Exterior	50%	0%
FI e FIC de FI - Fundo de Dívida Corporativa		0%
Depósitos a prazo fixo por até seis meses, renováveis	25%	0%
Certificados de depósitos		0%
Outros	20%	20%
FI e FIC de FI - Multimercado	100%	100%
COEs com Valor Nominal Protegido		0%
FIP e FIC de FIP	75%	0%
COEs com Valor Nominal em Risco	25%	0%
RCE - Reduções Certificadas de Emissões		0%
FMIEE		0%

2.2 Alocação por emissor

A tabela seguinte apresenta os limites máximos permitidos de alocação em títulos emitidos por um mesmo emissor em relação ao total dos recursos garantidores do Plano Assistencial:

Tabela 52 - Limites de alocação por emissor do Plano Assistencial

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	ASSIS
A União	100%	100%
Fundo de Investimento	49%	49%
Fundo de Índice	49%	0%
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	25%	15%
Cias abertas	15%	5%
Organizações financeiras Internacionais	10%	0%
Companhias Securitizadoras	10%	5%
FIDC e FICFIDC	10%	5%
FII e FICFII	10%	0%
SPEs	10%	0%
Outros Emissores	5%	5%

Política de Investimentos 2025 - 2029

3. Gestão de Riscos

3.1. VaR ou B-VaR

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Tabela 53 - Limites de VaR ou B-VaR do Plano Assistencial

ESTRUTURA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado - Assistencial	-	VaR	2,00%
Renda Fixa CDI	CDI	VaR	NA
Renda Fixa Crédito	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito Inflação	IMA-B 5 + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Multimercado Institucional	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	3,00%

Os limites e os objetivos de rentabilidade foram estipulados considerando o atual cenário e a alocação objetiva dos recursos garantidores do plano. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

3.2. Exposição a crédito privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores do Plano Assistencial, de acordo com os seguintes limites:

Tabela 54 - Limites de exposição a crédito privado do Plano Assistencial

Categoria de Risco	Limite
	Assistencial
Total em Crédito Privado	60%
Grau de Investimento	60%
Grau Não-Investimento	10%

3.3. VaR de crédito (C-VaR)

A tabela a seguir mostra o cálculo do C-VaR, considerando:

- Intervalo de Confiança: 99%;
- Horizonte de Investimento: 252 dias úteis.

Tabela 55 - Limite de C-VaR do Plano Assistencial

C-VaR	
Limite Assistencial	2,00%

Política de Investimentos 2025 - 2029

